



LEI N.º 0985/2012.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO	
Atesto que este documento foi publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no período de:	
27/09/12 à 15/10/12.	
<i>W. Batista</i>	000134-1
ASSINATURA DO SERVIDOR	MATRICULA Nº

EMENTA: "FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA 2013 A 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

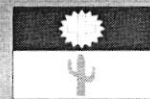
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo Nº 028/2012 e Eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Os subsídios mensais do **Prefeito** do Município de Custódia, para a legislatura que se inicia em janeiro de 2013 e termina em dezembro de 2016, em parcela única, será de R\$ **19.000,00** (Dezenove mil reais), o do **Vice-Prefeito** será de R\$ **9.500,00** (Nove mil e quinhentos reais) e dos **Secretários Municipais** será de R\$ **7.600,00** (Sete mil e seiscentos reais).

Parágrafo único - Fica assegurado o pagamento do **13º Salário ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários** Municipais, em cada mês de dezembro.

Art. 2º O valor dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, dos **Ministros do Supremo Tribunal Federal, conforme artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.**

Art. 3º - Aos subsídios fixados por esta lei será assegurada revisão anual, nas mesmas datas e no mesmo índice do reajuste concedido ao funcionalismo municipal, respeitado o previsto no artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.



Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada nos Orçamentos Anuais, suplementada se necessário for, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2012.

Nemias Gonçalves de Lima
Prefeito